

PROCESSO N.º 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até ____/____/2025 às ____:____min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	____/____/2025 às ____:____ (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	Art. 24 – Lei 14.133/2021
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul), Site Oficial do Município: https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 –	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024. https://sistemas.vgsul.sp.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c830675192ba83ddd012cc8fa3

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item / lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. As obrigações da detentora, bem como do órgão gerenciador constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexos do edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **10%**.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **30%**.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

13.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

13.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

13.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

13.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

13.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

13.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

13.7.9. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceís**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|-------------------------------------|
| ANEXO I | – | Documentos de Habilitação |
| ANEXO II | – | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO III | – | Termo de Referência |

Vargem Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal em plena vigência.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as

quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) A licitante que apresentar proposta para os itens: **Tendas, Palco e Arquibancada**, deverão apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

c) A licitante que apresentar proposta para o **Banheiro Químico**, deverá apresentar como condição de habilitação:

- c1) CADRI, certificado de movimentação de interesse ambiental.
- c2) Certificado da Vigilância Sanitária
- c3) Licença de instalação e licença de operação emitidos pela CETESB.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) Obedecer ao Decreto nº 5.657 de 29 de Agosto de 2023, assim fica terminantemente proibido a perfuração por meio de quaisquer instrumentos no calçamento em mosaico português, da Praça "Capitão João Pinto Fontão" (Praça da Matriz), quando for o caso.
- n) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da "ART - Anotação de Responsabilidade Técnica", nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos, quando for o caso.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 046/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles

dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) Não possuí vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) Obedecer ao Decreto nº 5.657 de 29 de Agosto de 2023, assim fica terminantemente proibido a perfuração por meio de quaisquer instrumentos no calçamento em mosaico português, da Praça "Capitão João Pinto Fontão" (Praça da Matriz), quando for o caso.
- n) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da "ART - Anotação de Responsabilidade Técnica", nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos, quando for o caso.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para locação, com montagem e desmontagem de palco, som e iluminação (com operador do equipamento), banheiros químicos e estruturas metálicas, os quais serão utilizados em diversos eventos do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses., especificados no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ ***,*** (valor por extenso).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. A prorrogação referida no item 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que tratará a ata de registro de preços;

9.1.2. Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, comunicando imediatamente e com antecedência o gestor/a da ata, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.3. Comunicar ao gestor da ata, por escrito, qualquer anormalidade nos bens e/ou serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante;

9.1.4. Acatar as orientações do órgão gestor (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5. A detentora deve se responsabilizar:

- a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da detentora, referente a esses encargos, não transfere ao órgão gestor a responsabilidade por seu pagamento;
- b) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o órgão gerenciador;

9.1.6. A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Órgão Gerenciador

9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

9.1.17. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

9.1.19. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta Ata;

9.1.20. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.1.21. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora;

9.1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.22.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.23. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato ou ata que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada a detentora por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade:

11.2.4.1. Moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

11.2.4.2. Compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado/Órgão Gestor (art. 156, §9º).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unida de</i>	<i>Quantida de Máxima</i>	<i>Quantida de Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unida de</i>	<i>Quantida de Máxima</i>	<i>Quantida de Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**PROCESSO N.º 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de Preços para locação, com montagem e desmontagem de palco, som e iluminação (com operador do equipamento), banheiros químicos e estruturas metálicas, os quais serão utilizados em diversos eventos do Município de Vargem Grande do Sul, de acordo com as especificações e os detalhes consignados no termo de referência.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme discriminado nas informações básicas desse termo de referência

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento e organização de reuniões, inaugurações, festa escolares, eventos esportivos, e eventos em geral são atividades que acontecem frequentemente na administração pública. Para que esses eventos aconteçam de forma satisfatória é necessário a locação dos equipamentos e estruturas. A execução de tais atividades exige suporte logístico-operacional, demandantes de esforços e recursos específicos que, em sua totalidade, não se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas da prefeitura.

2.2. Vargem Grande do Sul tem se apresentado como uma cidade de várias manifestações festivas culturais, cívicas e datas comemorativas, e para a realização de tais eventos que movimentam as tradições culturais, religiosas, esportivas assim também como a economia, turismo e lazer local, se faz necessário a locação para fornecimento de equipamentos e estruturas para realização dos eventos realizados no município, cobertura e equipamentos, conforme a conceituação dos projetos seguindo os padrões de materiais e serviços que otimizam a manutenção e durabilidade.

2.3. Constitui missão da Administração Municipal garantir a todos o pleno exercício dos direitos através do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais, e garantir o conforto e segurança aos usuários e ao público presente nos referidos eventos, e com isso, possibilitar uma melhor atuação da administração no município de Vargem Grande do Sul/SP.

2.4. Justifica o agrupamento em lotes, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos de formatos, qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem inviabilizar o bom desempenho das atividades festivas que se pretendem realizar.

2.5. O ajuntamento dos diversos itens que serão licitados na forma apresentada neste termo de referência tem pretensão de se alcançar melhor interoperabilidade, sem deixar de primar pela viabilidade econômica, a qual se busca formalizando o processo na modalidade pregão eletrônico

para atingir grande quantidade de fornecedores, mais e melhores ofertas de preços, consequentemente menores valores a serem alcançados e a junção dos itens em lotes, na forma realizada, deverá resultar também na publicação de menor número de Atas de Registro de Preços, facilitando o gerenciamento.

2.6. A escolha da modalidade Registro de Preços é para facilitar a contratação de bens e serviços de forma ágil e eficiente, especialmente porque há demanda frequente e imprevisível, considerando o dispêndio de recursos, as condições climáticas, disponibilidade de serviços, datas, etc, e permite a otimização de recursos humanos e financeiros, liberando a administração pública para outras atividades.

2.6.1. Com o Registro de Preços, a administração pública não precisa realizar um novo processo licitatório a cada evento, o que economiza tempo e recursos e permite atender a eventos com diferentes portes e necessidades, sem a necessidade de contratos individuais para cada um.

2.6.2. No registro de preços podemos incluir uma variedade de equipamentos e estruturas, permitindo a adaptação a diferentes tipos de eventos, e incluindo os outros departamentos da Prefeitura e permite o planejamento de eventos futuros, com a garantia de disponibilidade dos equipamentos e estruturas necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A planilha abaixo contém a descrição resumida dos serviços e valores estimados da aquisição:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	1	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 16x14 / 2 camarins 4x4m
	2	2	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 10x08 / 3 camarins 4x4m
	3	1	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 10x08 / 2 camarins 4x4m
2	4	7	Sv	Equipamento de som para ambientes de grande porte
	5	7	Sv	Equipamento de som para ambientes de médio porte
3	6	9	Sv	Equipamento de som para ambientes de pequeno porte
4	7	8	Sv	Equipamento de iluminação para ambientes de grande porte
	8	9	Sv	Equipamento de iluminação para ambientes de médio porte
5	9	2	Sv	Painel de led P05 de 6x4 metros
	10	1	Sv	Painel de led P05 de 9x4 metros
	11	2	Sv	Painel de led P05 de 4x3 metros
6	12	5	Sv	Palanque - medida de 6m x 3m
	13	3	Sv	Praticado com 40cm de altura, 8 metros de largura e 8 metros de profundidade, encarpetado
7	14	20	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 3x3m
	15	60	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 4x4m
	16	40	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 8x8m

	17	15	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 10x10m
8	18	1000	M	Arquibancada em ferro com 06 degraus de madeira.
	29	2000	M	Gradil para proteção de público de rua, deverá ter altura mínima de 1,20m.
	30	40	M	Fechamento metálico, deverá ter altura mínima de 2,20 metros, com travamento em mão francesa;
9	31	446	Cabine / Dia	Banheiros químicos comum
	32	52	Cabine / Dia	Banheiros químicos para PCD

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do município, mediante envio da ordem de serviço, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para o endereço de e-mail fornecido pela detentora da Ata.

4.2. A descrição detalhada das prestações de serviços, se encontram no Anexo III-A.

4.3. Os serviços serão prestados nos eventos listados abaixo e serão solicitados por meio de emissão de ordem de serviços:

- a) Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul
Local: Represa Eduíno Sbardellini – Centro, Setembro de 2025
- b) Festa das Nações 2025
Local: Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, Setembro de 2025
- c) Festa do Milho 2026
Local: Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, no mês de Fevereiro/2026.
- d) Formatura das Escolas Municipais de Vargem Grande do Sul
Local: Ginásio Poliesportivo “José Cortez”, em Dezembro/2025.
- e) Carnaval 2026
Local: Praça Capitão João Pinto Fontão - Centro – Fevereiro/2026.
- f) Exposição de Carros Antigos e Feira Gastronômica
Local: Represa Eduíno Sbardellini, em Junho de 2026
- g) Desfile do aniversário da cidade
Local: Rua do Comércio, Setembro de 2025
- h) Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant’Ana
Local: Rua do Comércio, Julho de 2025

- i) Parada de Natal
Local: Rua do Comércio, Dezembro de 2025
- j) Semana Natalina
Local: Praça Capitão João Pinto Fontão, Dezembro de 2025
- k) Festival de Dança
Local: Escola de Música "Manoel Martins", de Vargem Grande do Sul, no mês de Outubro de 2025
- l) Circuito Cultural
08(oito) eventos com data a definir mediante a programação enviada pela Secretária de Cultura do Estado.

5. Responsável pelo Recebimento / Acompanhamento da Execução

5.1. Departamento de Cultura e Turismo, localizado na Rua Major Corrêa, 505, Centro, Vargem Grande do Sul – SP CEP: 13880-000, telefone: (19) 3641-6199.

5.2. Fica designado a servidora Márcia Aparecida Ribeiro lared indicado do Departamento de Cultura para acompanhamento da execução dos serviços.

6. Gestão do Contrato, Obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador

6.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 5.728/2022, Capítulo II e Título III assim como a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado como fiscal fica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, observando se todas as condições para a contratação foram cumpridas.

6.3. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

Obrigações da Detentora

6.4. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1. Prestar os serviços que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.2. Garantir a qualidade dos serviços, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a contratante e dentro do prazo determinado;

6.4.3. Prestar os serviços de acordo com Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

6.4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

Obrigações do órgão Gerenciador

6.5. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, o órgão gestor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.5.1. O Órgão Gestor, através do Gestor/Fiscal inspecionará os itens e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.

6.5.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. Condições de Medição e Pagamento

Medição

7.1. A medição dos serviços realizados será apresentada mensalmente, mediante relatório contendo todos os procedimentos, relação de pacientes favorecidos, data do procedimento e valores.

7.1.1. O relatório de medição deverá ser entregue ao fiscal do contrato no último dia útil do mês equivalente a prestação do serviço.

7.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no documento em apenso.

7.1.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à DETENTORA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.12.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão, sistema de registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.1.1. A composição dos lotes, em virtude de os itens guardarem compatibilidade entre si, não prejudica a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

8.1.2. Por sua vez, vale ressaltar que caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento do objeto desta contratação, o que dificultaria a coordenação das atividades.

8.1.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior

por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, a divisão por lotes do objeto em tela, deverá proporcionar economia de escala.

8.2. Exigência de qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, deverá ser pertinente com o objeto da licitação, e que comprove(m) ter(em) executado os serviços/produtos compatíveis em características desta contratação.

8.2.1.1. As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

8.2.2. Prova de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, ou outra entidade competente. (Apenas para dos licitantes interessados nos itens: Tendões, Palcos, Camarim e Sistema de som e iluminação)

8.2.3. Comprovação do vínculo profissional com a empresa do Responsável Técnico, registrado no CREA/CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação: Para Estruturas, Tendões, Palcos, Camarim e Sistema de Som e Iluminação.

8.2.4. Certificado da Vigilância Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante, e CADRI da CETESB ou documento equivalente para empresas de outros Estados, compatível com o objeto. (Apenas vencedor do item BANHEIRO QUÍMICO).

8.2.5. Declaração de que dispõe de pessoal técnico adequado e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados.

8.3. Para comprovação de qualificação econômica financeira será exigida apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

9. Valor de Referência

9.1. O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25, IV do Decreto Municipal 5.728/2022.

9.2. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10. Informação Orçamentária

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

ANEXO I – A
FOLHETO DESCRITIVO

1. Tabela Quantitativa:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	1	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 16x14 / 2 camarins 4x4m
	2	2	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 10x08 / 3 camarins 4x4m
	3	1	Sv	Palco em estrutura metálica - palco 10x08 / 2 camarins 4x4m
2	4	7	Sv	Equipamento de som para ambientes de grande porte
	5	7	Sv	Equipamento de som para ambientes de médio porte
3	6	9	Sv	Equipamento de som para ambientes de pequeno porte
4	7	8	Sv	Equipamento de iluminação para ambientes de grande porte
	8	9	Sv	Equipamento de iluminação para ambientes de médio porte
5	9	2	Sv	Painel de led P05 de 6x4 metros
	10	1	Sv	Painel de led P05 de 9x4 metros
	11	2	Sv	Painel de led P05 de 4x3 metros
6	12	5	Sv	Palanque - medida de 6m x 3m
	13	3	Sv	Praticado com 40cm de altura, 8 metros de largura e 8 metros de profundidade, acarpetado
7	14	20	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 3x3m
	15	60	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 4x4m
	16	40	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 8x8m
	17	15	Sv	Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 10x10m
8	18	1000	M	Arquibancada em ferro com 06 degraus de madeira.
	29	2000	M	Gradil para proteção de público de rua, deverá ter altura mínima de 1,20m.
	30	40	M	Fechamento metálico, deverá ter altura mínima de 2,20 metros, com travamento em mão francesa;

9	31	446	Diária	Banheiros químicos comum
	32	52	Diária	Banheiros químicos para PCD

2. Descrição dos Itens:

LOTE 1 – Palcos

Descrição	Tamanho	Local De Utilização
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA com parapeito, cobertura em lona antichamas, com piso em compensado naval, medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, altura do piso do palco de 1.70m a 2m do solo e 9m de pé direito com 2 áreas de Serviço no mínimo 4mx3m coberta, com parapeito em cada, com escada na parte posterior do palco, conforme norma da ABNT. Estruturas de Fly com as opções em andaime ou box truss com pau de carga para sustentação do PA, com 9 mts de Altura, fechamento de fundo e laterais do palco com sombrite, incluindo também do chão até o piso do palco toda a frente, 70 mts lineares de gradil. Dois camarins com tamanho 4m X 4m, com 20 cm acima do chão, com fechamento lateral em metal ou Octanorme, ar-condicionado em ambos os camarins, carpete e coberto com lona e porta de acesso com tranca. House Mix, tamanho mínimo de 4m X 2,5m, com cobertura e proteção de lona	Palco 16x14 / 2 Camarins 4mx4m	- Aniversário da Cidade, na Represa Eduíno Sbardellini
Locação, montagem, manutenção e desmontagem de PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA , medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade, altura de 1,6 metros do chão até o piso e 7,6 m do chão até o teto, com escada de acesso lateral com cobertura à direita com corrimão, rampa de acesso lateral à esquerda com corrimão, conforme norma da ABNT. Cortina Blackout para fundo e laterais. Linóleo (cobertura do chão do palco), em toda sua extensão. 3 CAMARINS COM TAMANHO MÍNIMO 4M X 4M , com 20cm acima do chão, com fechamento lateral em metal ou madeira. Porta de acesso com tranca e coberto com lona. House mix tamanho mínimo 3,2m X 2,2m com cobertura, primeiro piso com 40 cm acima do chão e piso superior para colocação de canhão seguidor. Entre o primeiro e o segundo piso, altura mínima de 2,2m.	Palco 10x08 / 3 camarins 4x4	- Festa das Nações - Aniversário da cidade na Praça Capitão João Pinto Fontão.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 184

Proc Adm 046/2025

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de **PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA**, medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade, altura de 1,6 metro do chão até o piso e 7,6 m do chão até o teto, com escada de acesso lateral com cobertura à direita com corrimão, conforme norma da ABNT e suporte para fly P.A. Cortina Blackout para fundo e laterais em toda sua extensão, área de serviço nivelado com a mesma altura do palco, medindo 4x2 no mínimo 2 **CAMARINS COM TAMANHO MÍNIMO 4M X 4M**, com 20 cm acima do chão, com fechamento lateral em metal ou madeira. Porta de acesso com tranca e coberto com lona. House mix tamanho mínimo 3,2 m X 2,2 m com cobertura.

Palco 10x08 / 2
Camarins 4x4

Festa do Milho

LOTE 2 – Equipamentos de Som de Médio e Grande Porte

Descrição	Tamanho	Local De Utilização
Equipamento de som para ambientes de grande porte (shows, apresentações de danças, desfiles, etc) em área aberta. 8 caixas line array com dois falantes de 12 polegadas e um drive cada (PA), 8 caixas subgraves com 2 falantes de 18 polegadas cada (PA), 2 caixas subgrave com 1 falante de 18 polegadas ativo (said), 2 caixas com 1 falante de 12 polegadas e 1 drive ativo (said), 4 caixas de monitor com 1 falante de 12 polegadas e 1 drive cada. 2 canhões seguidores, Amplificadores e cabeamentos necessários para a ligação de todo o sistema, 2 mesas de som digital com no mínimo 32 canais de entrada, 16 aux, 8 DCA e 4 matrix, 10 microfones sem fio de ótima qualidade, 4 microfones com fio de ótima qualidade, 10 pedestais para microfones com bocal, 2 CDS J profissionais, 1 notebook para produção de áudio, 1 sistema elétrico (MAN POWER) para a distribuição de energia elétrica para todo o sistema. 4 caixas ativas contendo 1 falante de 12 polegadas e 1 drive cada com sistema fly (DLY), 4 caixas subgraves contendo 2 falantes de 18 polegadas cada (DLY), 4 caixas 2 vias contendo 2 falantes de 12 polegadas e 1 drive cada (DLY), amplificadores e processadores suficientes para ligação das caixas, 1 sistema de comunicação PA/MONITOR (indispensável), 1 multi-cabo de 50 metros com 40 vias com Split para mesa de monitor. OBS: serão 4 pontos de DLY, 2 pontos com 2 caixas ativas que serão penduradas e 2 pontos com 2 caixas com falantes de 18 polegadas e 2 caixas com falantes de 12 polegadas com drive cada ponto,	GRANDE PORTE	Festa Das Nações Festa do Milho Aniversário da Cidade

por isso a amplificação tem que ser 1 rack para cada ponto, que serão colocados em andaimes, fornecidos pela locadora		
Equipamento de som de grande porte, com: 10 caixas modelo sub grave (preferência ativa) 20 caixas modelo line array (preferência ativa) obs: caixas penduradas no grid em 10 pontos; 2 caixas em cada ponto. 08 caixas monitor ativa 01 mesa de som digital de 32 canais 02 microfones sem fio 02 pedestais para microfone 01 computador para tocar músicas 01 man power para ligação de sistema elétrico de som toda fiação necessária para funcionamento do sistema obs: o sistema de som será dividido em 10 pontos em volta da quadra, por isso, ficar atento aos cabos e racks de amplificador e processador	GRANDE PORTE	Formatura das Escolas Municipais
4 caixas line array com 2 falantes de 12 polegas e 1 drive. 4 caixas de subgrave com 2 falantes de 18 polegadas, 1 mesa de som digital 32 canais, 1 processador digital para gerenciamento do sistema, 6 monitores, 1 sistema de fone 8 vias, 1 microfone para BB, 2 microfones para caixa, 4 microfones para tons, 4 microfones condensadores, 4 microfones para voz, 4 microfones sem fio de ótima qualidade, amplificadores suficientes para o funcionamento das caixas, toda fiação necessária para o funcionamento do sistema. 1º DLY, 2 caixas subgrave com 1 falante de 18" ativo, 2 caixas fun range ativa. 2º DLY, 2 caixas subgrave com 1 falante de 18" ativo, 2 caixas fun range ativa. 3º DLY, 6 caixas ativas fun range (OBS: serão usadas para distribuir o som pelo recinto do evento), 08 Mic de Alta Captação (OBS 2: grande quantidade de cabos de sinal e AC para uma média 200 metros)	MÉDIO PORTE	-Exposição de Carros Antigos e Feira Gastronômica - Carnaval na Represa Eduíno Sbardelini - Desfile do aniversário da Cidade -Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana -Parada de Natal

		-Semana Natalina - Dia da Consciência Negra na Represa
--	--	---

LOTE 3 – Som de Pequeno Porte:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
SOM 02 kf 850 EAW 02 SB EAW 02 Retornos 01 Mesa de som Digital 01 Rack de Potência 01 Rack de Periféricos 01 Rack de Energia 20 Pedestais 05 Microfones sem Fio 02 Mic Heat Set 06 Mic shotgun 08 Mic de Alta Captação e Cabeamento de Sistema	PEQUENO PORTE	Circuito Cultural Festival de Dança na Escola de Música Outros eventos

LOTE 4 - Equipamentos de Iluminação.

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
Equipamento de iluminação para ambientes de grande porte (shows, apresentações de danças, desfiles, etc) em área aberta. 40 refletores par Led RGBW 18X12W, 12 Ribaltas Led RGBW 12w, 2 maquinas de fumaça DMX com ventilador, 12 moving Head 7R, 4 mini brutt Led, 1 mesa de iluminação digital com no minino 2 universos DMX de primeira linha, 1 grid Q30 medindo 10x08x05 com 2 passadas no meio, 2 canhões seguidores, toda a fiação de energia e sinal necessária para o funcionamento do sistema.	GRANDE PORTE	- Festa Das Nações - Festa Do Milho - Aniversário da Cidade
01 Grid De Q50 Medindo 20x14x7 Com 4 Pés E 1 Passada No Meio 06 Talhas De Elevação Com Correntes De No Mínimo 7 M 12 Moving Head Beam 7r 12 Moving Head Wash 40 Refletores Par Led Full Color	GRANDE PORTE	Formatura das Escolas Municipais

02 Canhões Seguidores (Indispensável) 02 Máquinas De Fumaça Modelo Haze 02 Ventiladores 06 Brutt Led 08 Ribalta Led Full Color 01 Console Dmx Avolite Ou Gran Ma 01 Man Power Para Sistema Elétrico Da Iluminação Toda Fiação Necessária Para O Funcionamento Do Sistema		
Equipamento de iluminação para ambientes de grande porte para shows em área aberta. 20 refletores par Led RGBW 18X12W, , 01 maquina de fumaça DMX com ventilador, 06 moving Head 7R, 02 mini brutt Led, 1 mesa de iluminação digital com no minino 2 universos DMX de primeira linha, 1 grid Q30 medindo 09x08x05 com 01 passada no meio, toda a fiação de energia e sinal necessária para o funcionamento do sistema.	GRANDE PORTE	Festa do Milho
03 extensões AC, 02 moving beam 5r, 08 canhões par led, 04 canhões coby, box truss (02 de 2,5m; 02 de 01m; 02 de 0,5m: todos com sapatas); 02 máquinas de fumaça e 01 mesa dmx.	MÉDIO PORTE	Festival de Dança na Escola de Música Circuito Cultural

LOTE 5 – PAINEL de LED

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
PAINEL DE LED P05 DE 6x4 METROS com processador, fiação e operador para o funcionamento.	6x4	-Festa das Nações -Show no Aniversário da Cidade
PAINEL DE LED P05 DE 9x4 METROS com processador, fiação e operador para o funcionamento.	9x4	Formatura das Escolas Municipais.

PAINEL DE LED P05 DE 4x3 metros com processador, fiação e operador para o funcionamento.	4x3	Festival de Dança na Escola de Música Exposição de Carros Antigos na Represa Eduíno Sbardelini
--	-----	---

LOTE 06 – Palanques

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
O Palanque deverá ter a medida de 6m X 3m , com tablado de madeira, fechamento nas laterais, coberto com lona e escada na lateral.	6x3	- Desfile Da Romaria dos Cavaleiros de - Sant'Ana (3 unidades) -Desfile do Aniversário da Cidade. - Parada de Natal.
Praticado com 40cm de altura, 8 metros de largura e 8 metros de profundidade, acarpetado	8x8	Exposição de Carros Antigos na Represa Semana Natalina. - Dia da Consciência Negra na Represa

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 189
Proc Adm 046/2025

LOTE 07 – Tendas:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 3x3	3X3	Aniversário da Cidade na Represa Eduino Sbardellini Aniversário da Cidade na Praça Capitão João Pinto Fontão Festa das Nações Festa do Milho Exposição de Carros Antigos Dia da Consciência Negra Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana Parada de Natal Semana Natalina
Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 4x4	4x4	Aniversário da Cidade Festa das Nações Festa do Milho Exposição de Carros Antigos Carnaval na Represa Eduino Sbardellini Dia da Consciência Negra Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana Parada de Natal Semana Natalina
Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 8x8	8x8	Aniversário da Cidade na Represa Eduino Sbardellini Aniversário da Cidade na Praça Capitão João Pinto Fontão Festa das Nações

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 190
Proc Adm 046/2025

		Festa do Milho Exposição de Carros Antigos Dia da Consciência Negra Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana Parada de Natal Semana Natalina
Tenda branca padrão com balcão, fechamento lateral e fundo 10x10	10x10	Festa das Nações Festa do Milho

LOTE 08 – Estrutura Metálica:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
Arquibancada em ferro com 06 degraus de madeira	06	- Desfile Da Romaria dos Cavaleiros de - Sant'Ana -Desfile do Aniversário da Cidade. - Parada de Natal.
Gradil para proteção de público de rua, deverá ter altura mínima de 1,20m.	1,20m	- Desfile Da Romaria dos Cavaleiros de - Sant'Ana -Desfile do Aniversário da Cidade. - Parada de Natal.
Fechamento metálico, deverá ter altura mínima de 2,20 metros, com travamento em mão francesa;	2,20m	Aniversário da Cidade

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 191
Proc Adm 046/2025

LOTE 09 – BANHEIROS QUÍMICOS

Evento / Local	Descrição	Unidade	Quant. De Banheiros (A)	Quant. De Dias (B)	Quant. Total Necessária (A x B)
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Praça Cap. João Pinto Fontão, em frente ao Banco Bradesco, para o Desfile de Aniversário da Cidade	Banheiros químicos comum	Diária	10	1	10
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos comum	Diária	40	2	80
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, atrás da igreja Matriz de Sant'Anna	Banheiros químicos comum	Diária	20	2	40
Festa das Nações - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, atrás da Igreja Matriz de Sant'Anna	Banheiros químicos comum	Diária	20	4	80
Festa do Milho - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, lateral da Igreja Matriz de Sant'Anna.	Banheiros químicos comum	Diária	12	2	24
Carnaval na Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos comum	Diária	26	3	78
Exposição de Carros Antigos e Feira Gastronômica - Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos comum	Diária	22	2	44
Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana	Banheiros químicos comum	Diária	10	1	10
Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana	Banheiros químicos comum	Diária	4	1	4
Dia da Consciência Negra na Represa Eduíno	Banheiros químicos comum	Diária	16	1	16
Parada de Natal	Banheiros químicos comum	Diária	10	1	10
Semana Natalina - Praça Capitão João Pinto Fontão	Banheiros químicos comum	Diária	10	5	50

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: 192
Proc Adm 046/2025

Quantidade Total de Banheiros Químicos Comum

446

Evento / Local	Descrição	Unidade	Quant. De Banheiros (A)	Quant. De Dias (B)	Quant. Total Necessária (A x B)
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Praça Cap. João Pinto Fontão, em frente ao Banco Bradesco, para o Desfile de Aniversário da Cidade	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	1	2
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos para PCD	Diária	4	2	8
Aniversário da Cidade de Vargem Grande do Sul - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, atrás da igreja Matriz de Sant'Anna	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	2	4
Festa das Nações - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, atrás da Igreja Matriz de Sant'Anna- nos dias 05, 06, 07 e 08 de Setembro de 2024.	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	4	8
Festa do Milho - Praça Capitão João Pinto Fontão – Centro, lateral da Igreja Matriz de Sant'Anna.	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	2	4
Carnaval na Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	3	6
Exposição de Carros Antigos e Feira Gastronômica - Represa Eduíno Sbardellini	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	2	4
Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	1	2
Dia da Consciência Negra na Represa Eduíno	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	1	2
Parada de Natal	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	1	2
Semana Natalina - Praça Capitão João Pinto	Banheiros químicos para PCD	Diária	2	5	10

Fontão					
Quantidade Total de Banheiros Químicos PCD					52

3. Descrições Complementares e Condições de Execução dos Serviços

LOTE 1 - Palcos

Descrição Complementar - Lote 01
1 – Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco e camarins na quantidade e especificações constantes do lote 01 – planilha quantitativa A empresa participante da licitação deverá apresentar para qualificação técnica para habilitação Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). 2 - Condições de execução: São obrigações da empresa contratada: - Obedecer ao Decreto nº 5.657 de 29 de Agosto de 2021, assim fica terminantemente proibido a perfuração por meio de quaisquer instrumentos no calçamento em mosaico português, da Praça “Capitão João Pinto Fontão” (Praça da Matriz). - Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem do equipamento, bem como pelas eventuais despesas de transporte do mesmo, - Comunicar ao contratante previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos. - Prestar os serviços, objetos de contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos. - Obedecer às normas de segurança do trabalho. - Responder perante aos órgãos competentes, por todas as obrigações em cargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo o fornecimento da ART- Anotação de responsabilidade Técnica, nos termos exigidos pelo CREA, e todas as estruturas a serem montadas pela ocasião dos eventos. - Assumir inteira responsabilidades civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela

contratada, seus empregados e prepostos, voluntária e involuntariamente, ao município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos social, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução do serviço.

- Toda a estrutura de palco deverá ser aterrada conforme normas da ABNT.

- O Chão do palco deve estar nivelado para atender as apresentações de dança, com total segurança para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades, com a devida colocação do linóleo em toda a sua extensão.

- Para o Palco do Evento "Festa das Nações", o mesmo deverá ser montado no mínimo 10 dias antes do evento, para os ensaios de escolas, Grupos, Entidades e Academias.

- Para o Palco do Evento "Festa do Milho", o mesmo deverá ser montado no mínimo 03 dias antes do evento, para os ensaios.

LOTE 2 – Equipamentos de Som de Médio e Grande Porte

Descrição Complementar – Lote 02

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de som destinados a Festa das Nações 2024.

- **Condições Gerais:** Locação, montagem, manutenção e desmontagem de som nas quantidades e especificações constantes no lote 2 – Planilha Quantitativa.

A empresa vencedora do lote 2 desta licitação deverá apresentar para qualificação técnica o Registro ou Inscrição, da empresa e seus respectivos técnicos, na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Condições de Execução: são obrigações da empresa contratada:

-Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.

- Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação, transporte, estadia (hospedagem) e todos equipamentos necessários à execução dos serviços. **Obs.: As marcas e modelos de equipamentos apontados neste memorial descritivo poderão ser substituídos por outros equipamentos/marcas da mesma qualidade e compatibilidade.**
- A empresa locadora designará 2 técnicos responsáveis, sendo 1 para monitor e 1 para o PA, durante todos os eventos.
- Para o evento "Festa das Nações": A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico de som e iluminação, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento de Cultura, com registro das apresentações da dança e também para a passagem de som e iluminação do grupo de cantores com registro das apresentações, sendo essa passagem fundamental para regulagem de microfones, retorno, mapa de palco e estrutura dos números a se apresentar. O Som e iluminação deverão atender as variações das apresentações de músicas e danças que são alternadas durante as apresentações, compreendendo que os artistas locais não são profissionais e requer atenção na equação e atento ao som dos playbacks.
- Para o evento "Festa do Milho": A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico de som e iluminação, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento de Cultura, não sendo aceito atrasos no cronograma e assim comprometendo os ensaios e qualidade do evento.

Obs. Caso haja necessidade, a empresa deverá se adequar ao Rider Técnico do show contrato.

LOTE 3 – Som de Pequeno Porte:

Descrição Complementar – Lote 03

1 – Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistemas de som, nas quantidades e especificações constantes na planilha quantitativa.

2- Condições de execução: São obrigações da empresa contratada:

- Responsabilizar integralmente pela montagem, desmontagem dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.
- Comunicar ao contratante previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Prestar os serviços, objetos de contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer às normas de segurança do trabalho
- Responder perante aos órgãos competentes, por todas as obrigações em cargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos social, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução do serviço.
- O SOM deve seguir o calendário do evento e também o acordo de montagem conforme a necessidade do Departamento, podendo ou não ser montado no dia sem que comprometa o seu início, inclusive com playlist de acordo com a temática deste.

LOTE 4 - Equipamentos de Iluminação.

Descrição Complementar – Lote 04

1 – Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistemas de iluminação, nas quantidades e especificações constantes na planilha quantitativa.

2 - Condições de execução: São obrigações da empresa contratada:

- Responsabilizar integralmente pela montagem, desmontagem dos equipamentos de iluminação, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.
- Comunicar ao contratante previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Prestar os serviços, objetos de contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer às normas de segurança do trabalho.
- Responder perante aos órgãos competentes, por todas as obrigações em cargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos social, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução do serviço.
- Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show.
- 1 Técnicos de iluminação para ficar à disposição da equipe durante todo o evento e 1 operador para o canhão seguidor.

- Para o evento "Festa das Nações": A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico de som e iluminação, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento de Cultura, com registro das apresentações da dança e também para a passagem de som e iluminação do grupo de cantores com registro das apresentações, sendo essa passagem fundamental para regulagem de microfones, retorno, mapa de palco e estrutura dos números a se apresentar. O Som e iluminação deverão atender as variações das apresentações de músicas e danças que são alternadas durante as apresentações, compreendendo que os artistas locais não são profissionais e requer atenção na equação e atento ao som dos playbacks.

Para o evento "Festa do Milho": A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico de som e iluminação, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento de Cultura, não sendo aceito atrasos no cronograma e assim comprometendo o ensaios e qualidade do evento.

Obs.: As marcas e modelos de equipamentos apontados neste memorial descritivo poderão ser substituídos por outros equipamentos/marcas da mesma qualidade e compatibilidade.

LOTE 5 – Painel de LED

Descrição Complementar – Lote 05

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de Painel de LED destinado a Festa das Nações 2023.

Condições Gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de som e iluminação nas quantidades e especificações constantes no lote 5 – Planilha Quantitativa.

A empresa vencedora do lote 5 desta licitação deverá apresentar para qualificação técnica o Registro ou Inscrição, da empresa e seus respectivos técnicos, na entidade profissional competente.

2. Condições de Execução: são obrigações da empresa contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação, transporte, estadia (hospedagem) e todos equipamentos necessários à execução dos serviços.

A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico projeção para painel de LED, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento de Cultura, sendo essa passagem fundamental para regulagem de microfones, retorno, mapa de palco e estrutura dos números a se apresentar.

- O Painel de LED e técnico deverá atender as variações das apresentações de músicas e danças que são alternadas durante as apresentações, compreendendo que alguns dos artistas locais não são profissionais.
- A empresa deverá montar os painéis em datas previamente agendadas com o Departamento de Cultura, para viabilizar os ensaios no palco, não sendo aceito atrasos no cronograma e assim comprometendo o ensaios e qualidade do evento.

Obs.: As marcas e modelos de equipamentos apontados neste memorial descritivo poderão ser substituídos por outros equipamentos/marcas da mesma qualidade e compatibilidade.

LOTE 06 – Palanques

Descrição Complementar – Lote 06

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de Palanque e Praticado para os eventos do Desfile da Romaria dos Cavaleiros de Sant'Ana, Desfile do Aniversário da Cidade e Parada de Natal

1. Condições Gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Palanque em Estrutura Metálica, e especificações constantes no lote 06 – Planilha Quantitativa.

A empresa vencedora do lote 06 desta licitação deverá apresentar para qualificação técnica o Registro ou Inscrição, da empresa e seus respectivos técnicos, na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Condições de Execução: são obrigações da empresa contratada:

- Obedecer ao Decreto nº 5.657 de 29 de Agosto de 2021, assim fica terminantemente proibido a perfuração por meio de quaisquer instrumentos no calçamento em mosaico português, da Praça "Capitão João Pinto Fontão" (Praça da Matriz).
- Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.
- Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica", nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos.
- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- O Palanque e/ou o Praticado deverá ser montado com no mínimo 02 dias de antecedência dos eventos, conforme solicitação do

Departamento de Cultura e desmontagem no dia após o termino dos eventos.

LOTE 07 – Tendas:

Descrição Complementar – Lote 07

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas destinadas para realização dos eventos conforme descrito no LOTE 07.

1. Condições Gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas nas quantidades e especificações constantes no lote 3 – Planilha Quantitativa.

A empresa participante na licitação deverá apresentar como qualificação técnica para habilitação, Registro ou Inscrição, da licitante e seus respectivos técnicos, na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Condições de Execução: são obrigações da empresa contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.
- Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- Os serviços deverão serem executados no prazo solicitado.
- Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.
- Obedecer ao Decreto nº 5.657 de 29 de Agosto de 2023, assim fica terminantemente proibido a perfuração por meio de quaisquer instrumentos no calçamento em mosaico português, da Praça “Capitão João Pinto Fontão” (Praça da Matriz).
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica”, nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos.

- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- A montagem das tendas deverá acontecer com no mínimo 05 dias de antecedência do início do evento conforme solicitação do Departamento de Cultura, para que seja instalado a estrutura elétrica necessária e acompanhada do corpo de bombeiros, não será aceito atrasos e assim prejudicando o cronograma pré evento.

LOTE 08 – Estrutura Metálica:

Descrição Complementar – Lote 08

Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem da Estrutura Metálica na quantidade e especificações constantes do lote 08 – planilha quantitativa

A empresa participante da licitação deverá apresentar para qualificação técnica para habilitação Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

- Condições de execução:** São obrigações da empresa contratada:
- Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem do equipamento, bem como pelas eventuais despesas de transporte do mesmo,
 - Comunicar ao contratante previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
 - Prestar os serviços, objetos de contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
 - Obedecer às normas de segurança do trabalho.
 - Responder perante aos órgãos competentes, por todas as obrigações em cargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo o fornecimento da ART- Anotação de responsabilidade Técnica, nos termos exigidos pelo CREA, e todas as estruturas a serem montadas pela ocasião dos eventos.

- Assumir inteira responsabilidades civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela contratada, seus empregados e prepostos, voluntária e involuntariamente, ao município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos social, trabalhistas e fiscais, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução do serviço.
- A montagem da estrutura metálica deverá acontecer com no mínimo 1 dia de antecedência do início do evento, respeitando assim o calendário do Departamento de Cultura e a desmontagem deverá acontecer após o termino do evento.

LOTE 09 – BANHEIROS QUÍMICOS

Descrição Complementar – Lote 09

Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem dos Banheiros Químicos na quantidade e especificações constantes do lote 09 – planilha quantitativa.

- A fornecedora dos equipamentos será responsável pelo transporte, impostos e tributos inerentes ao serviço prestado.
- A licitante que apresentar proposta para o Banheiro Químico, deverá apresentar como condição de habilitação:
 1. CADRI, certificado de movimentação de interesse ambiental.
 2. Certificado da Vigilância Sanitária
 3. Licença de instalação e licença de operação emitidos pela CETESB.
- No ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá comprovar que mantém as condições de habilitação técnica.
- A montagem dos banheiros deverá acontecer com no mínimo 2 dias de antecedência respeitando assim o calendário do Departamento de Cultura e a desmontagem deverá acontecer em até 1 dia após o termino do evento.
- A contratação do banheiro será realizada por diária, conforme planilha quantitativa.